

RESOLUÇÃO N.TC-20/1965

Aprova as seguintes alterações no Plano de Fiscalização de 1965, no tocante ao regime de fiscalização da despesa a posteriori

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 13 e suas letras, da Lei nº 1.366, de 4 de novembro de 1955,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Fiscalização da Execução Orçamentária para o exercício de 1965, para incluir no Regime de Distribuição Automática as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1/11 - Substituições.

3.1.1.1/16 I - Aulas Extraordinárias.

3.1.1.1/16 D - Aulas Excedentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1965

LEOPOLDO OLAVO ERIG

Presidente

YLMAR DE ALMEIDA CORRÊA

NELSON HEITOR STOETERAU

VICENTE JOÃO SCHNEIDER



NEREU CORRÊA
PAULO FONTES
JOÃO ESTIVALET PIRES
JOÃO MIROSKI
RAUL SCHAEFER
CARLOS BASTOS GOMES
SAUL OLIVEIRA
Procurador Geral da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE de 24.3.1965